



Receita Federal



**Governo
Eletrônico**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

Contrato DEMAC/RJO nº 04/2017.

Contrato que entre si celebram a União, através da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro – DEMAC/RJO, e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visando a contratação de pessoa jurídica para execução, de forma indireta e contínua, e em regime de empreitada por preço unitário, de prestação dos serviços telefônico fixo comutado (STFC).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2017, compareceram na sede da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro – DEMAC/RJO**, situada à Rua Primeiro de Março, nº 4 e 6, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro – DEMAC/RJO**, inscrita no CNPJ nº **00.394.460/0478-81**, neste ato representada pelo seu Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. **Jorge Luiz Pacheco Afonso**, CPF: **857.263.037-68**, nomeado pela **Portaria SRF nº 6.916 de 02 de maio de 2007**, em conformidade com o disposto no art. 291, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº **33.000.118/0001-79**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos seus procuradores, Sra. **Michele Fernandes Borges**, gerente de vendas corporativo, CPF nº 666.562.301-72, casada, brasileira, portadora de CNH nº de registro 00459905940, DETRAN – DF, validade 26/05/2019, e Sr. **Bruno Rudolfo Engelhardt**, gerente de vendas corporativo, CPF nº 896.995.054-00, casado, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 4151045, SSP/PE, portador de CNH nº de registro 02960782830, DETRAN – PE, validade 28/12/2017, em conformidade com a Procuração Pública apresentada, registrada no 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Livro 3685, Folha 037, Ato 020, validade de 1 ano a contar de 22/12/2016, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região no Estado do Rio de Janeiro, “ex-vi” ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, em

Jouma
[Assinatura]

2M



Receita Federal



Governo
Eletrônico
e-GOV

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUENTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

conformidade com o constante no processo MF nº **10569.720049/2016-86, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO DEMAC RJO nº 04/2016** e em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e, subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e na Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro - DEMAC/RJO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão DEMAC/RJO nº 04/2016 e seus Anexos, e a Proposta do CONTRATADO e seus Anexos, e demais elementos constantes do referido processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal estimado de R\$ 17.995,80 (desessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e global anual de R\$ 215.949,60 (duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, através do Banco do Brasil S/A, mediante emissão de ORDEM BANCÁRIA - OB, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data da apresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento estará ainda condicionado a consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, onde a empresa deverá apresentar-se com a documentação válida e as mesmas condições de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), ou outro a ser estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em

João



Receita Federal



Governo
Eletrônico
E-GOV

215

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF n° 1.234, de 11/01/2012, e alterações posteriores, referente a tributos e contribuições de competência da União;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \times 100)/365 \text{ e}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - 16.6 No caso de, por ocasião do pagamento, a contratada possuir irregularidades junto ao SICAF, será aplicado o procedimento descrito no §4º do art. 3º da IN SLTI/MPOG 02, de 11 de outubro de 2010;

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO - Os preços poderão ser revisados com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme previsto nos Contratos de Concessão, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta encaminhada e aprovada quando do processo licitatório, em caso de prorrogação contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão referida no item anterior deverá ser aplicada aos valores constantes das Planilhas de Formação de Preços, mantendo-se os descontos oferecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Proposta da licitante, devidamente preenchida, conforme o item licitado, será o instrumento de cálculo dos descontos para cada item durante a vigência do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com base no valor ofertado para cada item e no valor correspondente no Plano de Serviços, será apurado o percentual de desconto respectivo (calculado de acordo com a fórmula matemática abaixo), que incidirá sobre os serviços definidos pelo item durante a vigência do contrato:

$$D \Rightarrow (1 - VPL/VPS) \times 100$$

Assinado
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTE NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

D = Percentual de desconto;

VPL = Valor do Item na Proposta da CONTRATADA;

VPS = Valor do Item no Plano de Serviços;

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre todas as ligações efetuadas, independente do horário e dia da semana.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170316, Gestão 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 339039, Plano Interno RFADMIN2272, PTRES 003616, Programa de Trabalho 04122077022720001 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA e, nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida pela Contratante a Nota de Empenho nº 2017NE800039, de 12 de abril de 2017, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a conta da dotação especificada no *caput* desta Cláusula, para atender às despesas inerentes a este Contrato no presente exercício financeiro.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigações da CONTRATANTE - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

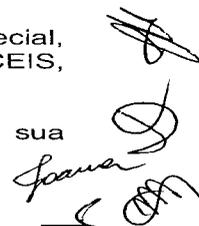
I - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

II - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato; inscrever as penalidades no CEIS, assim como consultar este sistema antes dos pagamento mensais;

V - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTE NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO

propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

VI - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

VII - Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IX – É vedado o nepotismo, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7203 de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente o que estabelece o Edital de Pregão e seus Anexos, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;

II - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da DEMAC/RJO, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução;

III - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

IV - Indicar preposto da instituição, com telefone de contato, *e-mail* e endereço para correspondências oficiais desta DEMAC/RJO, para atender e solucionar ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado;

V - Entregar/Instalar o objeto nas especificações, quantidades e locais nele indicados;

VI - Atender prontamente as exigências da DEMAC/RJO inerentes ao objeto e nos tempos máximos de operação, constantes do Edital;

VII - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

VIII - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

MM

Joanna
AB
D



Receita Federal



Governo
Eletrônico
e-gov

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

IX - Emitir fatura no valor pactuado e condições contratadas, apresentando-a à

Contratante para ateste e pagamento;

X - Prestar assistência técnica na sede da DEMAC/RJO, que deverá ser executada em todos os equipamentos objeto da presente contratação, fornecidos pela Contratada, conforme normas técnicas dos fabricantes e em todos os serviços;

XI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao objeto do contrato;

XII – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, em função da execução dos serviços, incluindo a instalação dos equipamentos;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

XIV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

XV - Na hipótese de ocorrerem cobranças indevidas, detectadas pela fiscalização do contrato, a contratada será obrigada a emitir um espelho da fatura corrigida com prazo prorrogado para no mínimo dez dias úteis ou se comprometer por escrito (e-mail) a fazer o estorno na fatura seguinte, sem prejuízo do disposto no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do **Edital de Pregão DEMAC/RJO nº 04/2016**, o qual, independente de transcrição, integra o presente contrato.



Receita Federal



Governo
Eletrônico
3-9107

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUENTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS DE SERVIÇO -

Item 01	Serviço telefônico fixo comutado na modalidade local, através de Rede Corporativa de voz, com disponibilização de ramais e central virtual ou disponibilização dos ramais com central digital em forma de comodato/locação, com capacidade mínima de 200 ramais para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro – DEMAC/RJO, localizada no prédio do Paço, Rua Primeiro de Março, nº 04 e 06, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
Item 02	Serviço telefônico fixo comutado na modalidade de longa distância nacional para os troncos instalados na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro – DEMAC/RJO, localizada no prédio do Paço, Rua Primeiro de Março, nº 04 e 06, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Características mínimas do serviço telefônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em relação às centrais telefônicas (virtuais ou em locação):

I - Utilização de central digital através de Rede Corporativa de voz, com disponibilização de ramais e central virtual, ou disponibilização dos ramais com central digital em forma de comodato/locação;

II - Funcionamento de cada ramal como linha tronco, de forma a possibilitar que se disque diretamente para o mesmo, com chamada originada de fora do sistema (facilidade de discagem direta a ramal - DDR);

III - Cada ramal deve possuir, associado a si, uma linha tronco da operadora contratada, ou seja, a acessibilidade é plena, permitindo que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente;

IV - Toda atualização tecnológica de hardware e software do sistema deverá ser ofertada à DEMAC/RJO, sem custos adicionais;

V - Todos os ramais com capacidade de permitir a utilização de serviços de fax;

VI - A discagem de ramal a ramal deve ser feita utilizando-se somente os últimos quatro

24

Assinatura
Assinatura
Assinatura

Assinatura



Receita Federal



Governo
Eletrônico
E-GOV

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTE NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

dígitos do número do telefone;

VII - Programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todos os ramais possam ser programados individualmente, permitindo ou não que os mesmos realizem chamadas de ramal para ramal, locais, para celulares, interurbanas nacionais, além de bloquear o recebimento de chamadas a cobrar;

VIII - Facilidades, sem custos adicionais, dos seguintes serviços opcionais:

- a) Chamada em Espera;
- b) Consulta e Conferência;
- c) Transferência em caso de "Não Responde";
- d) Transferência em caso de "Ocupado";
- e) Cadeado Eletrônico;
- f) Identificador de chamadas.

IX - Fornecimento de infra-estrutura para expansão da quantidade de ramais instalados, mesmo que as solicitações sejam de apenas um ramal. Não deverá existir restrição para o crescimento mínimo da quantidade de ramais;

X - Deve ser permitido originar chamadas franqueadas (serviço 0800);

XI - Deverá ser possível existir o acréscimo de ramais de acordo com a demanda solicitada formalmente pela DEMAC/RJO, sob as mesmas regras de nível de serviço e tarifação;

XII - Fornecimento de resumo de fatura única e detalhada;

XIII - Tempos máximos de operação:

- a) Ativação de novos ramais: em até 7 dias;
- b) Cancelamento de ramais existentes: em até 48 horas;
- c) Reparo dos ramais: em até 24 horas;
- d) Mudanças internas de instalação dos ramais (em um mesmo prédio): em até 24 horas;
- e) Mudanças externas de endereço de ramais: em até 48 horas;
- f) Mudanças nas programações dos ramais: em até 24 horas.

XIV - Disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;

XV - Valor de assinatura único, independente de onde esteja instalado o ramal;

XVI - Fornecimento do aparelho telefônico em forma de locação ou em comodato;

Handwritten signatures and initials:
Trava
B



Receita Federal



Governo
Eletrônico
e-GOV

221

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em relação aos troncos bidirecionais na modalidade local e no serviço telefônico fixo de longa distância nacional:

I - O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

II - A obtenção do tom de discar, em cada Período de Maior Movimento, deverá ser de duração não maior que 3 (três) segundos, em 98% dos casos;

III - As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, com níveis de ruído e interferência desprezíveis e com baixa incidência de queda e/ou interrupção das ligações, nos termos da regulamentação;

IV - Além da realização de chamadas telefônicas locais, as linhas diretas deverão permitir que o usuário selecione qualquer Código de Seleção de Prestadora que detenha concessão da ANATEL para a realização de chamadas de longa distância nacional;

V - Todos os os custos relacionados com materiais (cabos, conectores etc), equipamentos (ativos de rede, modems etc) e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, serão arcados exclusivamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES - Em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, garantida prévia defesa, estará sujeito às seguintes penalidades, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço contratado, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

c) multa administrativa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no caso de falha ou fraude na execução do contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ou descontada por ocasião do pagamento efetuado, podendo, ainda, ser cobrada administrativamente e judicialmente.

Spencer
De
D
RM



Receita Federal



Governo
Eletrônico
e-GOV

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTE NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no art. 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de supressões, este percentual poderá exceder este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela Administração da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, as partes renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Receita Federal



Governo
Eletrônico
e-gov

223

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

**CONTRATANTE – DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES
CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO – DEMAC/RJO**

Jorge Luiz Racheo Afonso
CPF: 857.263.037 – 68
Chefe do Serviço de Programação e Logística.

CONTRATADA - TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Michele Fernandes Borges
CPF 666.562.301-72

Bruno Rudolfo Borges
CPF: 896.995.054-00

TESTEMUNHAS

Joana Veras dos Santos
CPF 013.068.817-73

Domingos Eduardo Soares Ricardo
CPF 824.998.107-34



**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ALENDDIMENTO
UNIDADE REGIONAL BAHIA**

**RESULTADO DE LICITAMENTO
PREGÃO Nº 21/2017**

De acordo com o critério de julgamento estabelecido, sagrou-se vencedora desta licitação a empresa **CCC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.549.989/0001, no valor de R\$ 54.989,88 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

EDMILSON DIAS DOS SANTOS
Pregeiro

(SIDIC - 19/05/2017)

**UNIDADE REGIONAL MINAS GERAIS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 44115.000601/2017-99 Termo de Compromisso sem nº referente a habilitação para recebimento das Resíduos Recicláveis descartados pela Duques Minas Gerais, por disposição de Licitação Contratada ASSOCIAÇÃO DAS CEM CEMAS 137 PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL IMPRESSIVO/TEFAPL, ASMAR - CNPJ 08.743.035/0001-93, objeto objeto a destinação do material reciclável descartado no prédio da DAAPREV, no estado de Minas Gerais, localizada à Av. Prudente de Moraes, 1.250 - 4º e 6º andar, Bairro Cidade de Jesus, Belo Horizonte - MG - Cep 30.365-252 Vigência 18/05/2017 a 17/05/2019, data de assinatura 18/05/2017 Valor R\$ 666.933,22 (seis mil e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) Licitação Legal Art 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93 C/C Decreto nº 5.940/2006. Ratificação Selma Ferreira de Oliveira - Divisão de Gestão Administrativa de Minas Gerais - DGMGA - Gerente Substituta

UNIDADE REGIONAL PARÁIBA

**RESULTADO DE LICITAMENTO
PREGÃO Nº 44/2017**

De acordo com o critério estabelecido no Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo o objeto adjudicado a referida empresa, a **EMPRESA NGL MIL - LOGÍSTICA EMPRESARIAL INDIVISÓIS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA** pelo valor total de R\$ 320.994,12 (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos)

GUILHERME ALVES SILVA MOREIRA
Pregeiro

(SIDIC - 19/05/2017) 238014-07048-2017NE012017

UNIDADE REGIONAL SERGIPE

**RESULTADO DE LICITAMENTO
PREGÃO Nº 21/2017**

De acordo com o critério de julgamento, estabelecido no edital sagrou-se vencedora nesta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto, a empresa Espaço Gente Clínica Social de Psicologia e Saúde FIBRI - E.P. pelo valor de R\$ 30.877,90 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

ZORANILDI OLIVEIRA DE PAULA
Pregeira

(SIDIC - 19/05/2017) 238014-07048-2017NE014216

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PALMAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 170321

Numero do Contrato 5/2014
Nº Processo 1074672049201327
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014 Contratante MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 33000118000179. Contratado TELIMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto O presente Termo Aditivo tem o objetivo de alterar o caput da Clausula Segunda da Vigência e da Prorrogação e a Clausula Quarta do Pregão, do Contrato de Prestação de Serviços DR/PC/S Nº 5/2014, de Telefonia Fixa Local, Fixo-Móvel e Fixo-Móvel para a Agência da Receita Federal do Brasil em Guaxupé. Fundamento Legal Lei 8666/93 Vigência 12/06/2017 a 11/06/2018 Valor Total R\$3.632,82 Fonte 150251030 - 2017NE000031 Data de Assinatura 04/05/2017

(SIDIC - 19/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sercos/tdo.html>, pelo código 00032017052200092

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOIÃO PESSOA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 5/2017 - UASG 170052**

Nº Processo 14760720024201748 Objeto Contratação de empresa especializada na laboração e aplicação de programas personalizadas de qualificação profissional para capacitar servidores do CAC (Centro de Atendimento ao Contribuinte), em auto-gestão etnocinial. Total de Itens licitados 09001 Fundamento Legal Art 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa Art 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Declaração de Inexigibilidade em 18/05/2017 GILVAN JALMIR DE MEDeiros, chefe da Super Ratificação em 18/05/2017 MARIANA LAUREANO DOS SANTOS TIHO, Delegado Super Global R\$ 9.000,00 CNPJ CONTRATADA 05.383.463/0001-01 COMERCIAL E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME

(SIDIC - 19/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA DA CONQUISTA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170681

Numero do Contrato 7/2014
Nº Processo 10540721180201417
PREGÃO SRP Nº 1/2014 Contratante MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 074325170001017. Contratado SIMPLOS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A Objeto Prorrogar a vigência do contrato por mais 18 (dezoito) meses, tendo início em 24 de maio de 2017 e término em 23 de novembro de 2018. Fundamento Legal Lei 8666/93 Vigência 24/05/2017 a 23/11/2018 Valor Total R\$4339,88 Fonte 150251030 - 2017NE000018 Data de Assinatura 10/05/2017

(SIDIC - 19/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170325

Numero do Contrato 2/2014
Nº Processo 17489000004201469
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2014 Contratante MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 33000118000179. Contratado TELIMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto O presente Termo Aditivo tem o objetivo de alterar o caput da Clausula Segunda da Vigência e da Prorrogação e a Clausula Quarta do Pregão, do Contrato de Prestação de Serviços DR/PC/S Nº 2/2014, de Telefonia Fixa Local, Fixo-Móvel e Fixo-Móvel para a Agência da Receita Federal do Brasil em Guaxupé. Fundamento Legal Lei 8666/93 Vigência 23/05/2017 a 22/05/2018 Valor Total R\$3.177,72 Fonte 150251030 - 2017NE000030 Data de Assinatura 15/05/2017

(SIDIC - 19/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170325

Numero do Contrato 5/2014
Nº Processo 17489000003201414
DISPENSA Nº 22/2014 Contratante MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 33000118000179. Contratado TELIMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto O presente Termo Aditivo tem o objetivo de alterar o caput da Clausula Segunda da Vigência e da Prorrogação e a Clausula Quarta do Pregão, do Contrato de Prestação de Serviços DR/PC/S Nº 5/2014, de Telefonia Fixa Local, Fixo-Móvel e Fixo-Móvel para a Agência da Receita Federal do Brasil em São Sebastião do Paraíso. Fundamento Legal Lei 8666/93 Vigência 12/06/2017 a 11/06/2018 Valor Total R\$3.632,82 Fonte 150251030 - 2017NE000031 Data de Assinatura 15/05/2017

(SIDIC - 19/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

EDITAL DE INDICAÇÃO Nº 1, DE 16 DE MAIO DE 2017

Intima pessoa jurídica que menciona a contratorar os serviços de representação fiscal expedida pela Delegacia

O DELGADO DA RECEITA FEDERAL EM POÇOS DE CALDAS-MG, em observância ao determinado no Art. 30, § 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016, intima a pessoa jurídica CNPJ 74.451.022/0001-04 no prazo de 60 (sessenta) dias, a comparecer a esta Delegacia, situada em Rua 110, 09, do Processo Administrativo Fiscal nº 12663.720041/2017-73

A contraproposta deverá ser efetuada por escrito e assinada pelo responsável da pessoa jurídica ou por seu representante legal (mediante procuração). Os documentos que o fundamentarem deverão ser apresentados em vias originais acompanhadas de cópias, ou mediante cópias autenticadas em cartório.

O solicitado no presente intimação deverá ser entregue no Protocolo da Delegacia da Receita Federal em Poços de Caldas, localizada na Rua São Paulo nº 461, Centro, Poços de Caldas - MG, no horário de 13:00 às 17:00 h.

É facultado a Contribuinte, ou a pessoa por ela legalmente autorizada, ter vista do processo, nos mesmos endereço e horário acima referidos, ocasião em que poderá solicitar cópia dos autos.

O não atendimento a esta intimação no prazo estipulado, implicará a imediata adoção do procedimento determinado no Art. 30, § 2º da IN RFB nº 1.634/2016.

E, para constar e surtir os respectivos efeitos legais, foi publicado este edital no Diário Oficial da União

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM UBERLÂNDIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170097

Numero do Contrato 9/2014
Nº Processo 10675000036201418
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014 Contratante MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 71208316000174 Contratado ALGAR TELICOM S/A - Objeto Prorrogação do prazo inicial do contrato 09/2014 de prestação de serviços contínuos de telefonia fixa local para a Agência da Receita Federal do Brasil em Itumbeta/MG para período sucessivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, de conformidade com cláusula segunda do referido contrato. Fundamento Legal Lei 8666/93 e cláusula segunda do contrato 09/2014 Vigência 01/07/2017 a 30/06/2018 Valor Total R\$3.424,44 Fonte 150251030 - 2017NE000026 Data de Assinatura 03/05/2017

(SIDIC - 19/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I
DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

EDITAL DE INDICAÇÃO Nº 3/2017

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - DICA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 23, § 1º, do Decreto 70.233/72, redigido dada pelo art. 113 da Lei 1.196 de 21 de dezembro de 2006, por ter sido impropícia a tentativa de dar ciência por via postal, INTIMA o interessado abusivo identificado a tomar ciência da intimação presente em seu respectivo processo e a cumprir o que foi solicitado nesta

PROCESO	CPF	CONTRIBUINTE
1248.72024.201701	040.962.032-11	SURAYA DE ANDRÉDI VILALTAI

Os processos encontram-se a disposição dos contribuintes interessados, ou de pessoa por eles legalmente habilitada, nos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC, cujos endereços encontram-se listados no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), para ter vistas por agendamento prévio.

O agendamento deverá ser feito pelo Receituário (146) ou pela internet no site ja-receita (www.receita.fazenda.gov.br)

CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES
NO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 170316

Nº Processo 10569720049201686
PREGÃO SRP Nº 4/2016 Contratante MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado 33000118000179 Contratado TELIMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto Contratação de serviços de telefonia fixa contada para a Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro - DEMA-CRJ. Fundamento Legal Lei 8666-93 Vigência 26/04/2017 a 26/04/2018 Valor Total R\$215.949,60 Fonte 150251030 - 2017NE000039 Data de Assinatura 26/04/2017

(SIDIC - 19/05/2017) 170010-00001-2017NE000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

224